



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVI MANGARATIBA

**Art 1.º** - Por meio deste EDITAL, ficam convocados os servidores públicos Ativos e Inativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como os Pensionistas do Município, para, caso tenham interesse e preencham os requisitos estabelecidos neste documento, candidatarem-se a Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como, membro do Comitê de Investimento do Previ Mangaratiba, em cumprimento a Lei Complementa Municipal nº 33/2014.

**Art 2.º** - Os interessados deverão se inscrever do dia **01/10/2021** até o dia **22/10/2021**, na sede do Instituto Previ Mangaratiba, localizado na rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Anexo I, Fundos, Centro de Mangaratiba, das **9h** às **15h**, de segunda a sexta.

**Art 3.º** - Os candidatos deverão apresentar xerox dos documentos pessoais como da Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

**Art 4.º** - Os candidatos a membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria, confirme Portaria Federal nº 9.907 de 14 de Abril de 2020.

**§1.** São 4 (quatro) os tipos de certificação:

- I. Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- II. Certificação dos membros do conselho deliberativo;
- III. Certificação dos membros do conselho fiscal;
- IV. Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.;

**§2.** Prazo para a apresentação da certificação, exigidas pelo Ministério da Previdência, é de 1(um) ano a contar, a partir da posse.

**§3.** Caso o candidato eleito, não comprove a certificação, o mesmo será destituído do cargo.

**Art 5.º** - Os candidatos a membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de



inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e deverão apresentar a certidão de Nada Consta dos Antecedente Criminais da Justiça Estadual e Federal, conforme Portaria Federal nº 9.907 de 14 de Abril de 2020.

**§1.** Prazo para a comprovação da Nada Consta dos Antecedente Criminais são de 60 dias após a nomeação do cargo.

**§2.** Caso o candidato eleito não comprove, o Nada Consta dos Antecedentes Criminais, o mesmo será destituído do cargo.

**Art 6.º** - As vagas disponíveis poderão serem ocupadas pela indicação de servidores Ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, pela eleição dos Servidores Ativos candidatos e pela eleição dos Servidores Inativos e Pensionistas do município candidatos.

**§1.** O Poder Executivo tem a prerrogativa de indicação, de 04 (quatro) Servidores Ativos, para ocuparem as vagas:

- I. 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;
- II. 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;
- III. 01 (uma) vaga de Integrante Titular e 01 (uma) vaga de Integrante Suplente no Comitê de Investimento;

**§2.** O Poder Executivo tem a prerrogativa de indicação, de 04 (quatro) Servidores Ativos, para ocuparem as vagas:

- I. 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;
- II. 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;
- III. 01 (uma) vaga de Integrante Titular e 01 (uma) vaga de Integrante Suplente no Comitê de Investimento;

**§3.** Os servidores Ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo poderão candidatar-se as vagas:

- I. 02 (duas) vaga de Conselheiro Titular e 02 (duas) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;
- II. 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;

**§4.** Os servidores Inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os Pensionistas do município, poderão candidatar-se as vagas:



- I. 02 (duas) vaga de Conselheiro Titular e 02 (duas) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;
- II. 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;
- III. 01 (uma) vaga de Integrante Titular e 01 (uma) vaga de Integrante Suplente no Comitê de Investimento;

**Art 7.º** - A participação dos Aposentados e Pensionistas, em qualquer um dos Conselhos ou no Comitê de Investimento é remunerado por reunião, sendo ela ORDINÁRIA, no valor de **50 UFIR RJ**.

**Art 8.º** - A Eleição para os Servidores Inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como para os Pensionistas do Município, será realizada no dia **28 de Outubro de 2021**, no horário de **09hs às 15hs**, na sede do Previ Mangaratiba, localizado à rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Anexo I, Fundos, Centro de Mangaratiba/RJ.

**Art 9.º** - A Eleição para os Servidores Ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, será realizada no dia **28 de Outubro de 2021**, no horário de **09hs às 15hs**, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Mangaratiba – SISPMUM, localizado à rua 15 de Novembro nº 77, Centro de Mangaratiba/RJ.

**Art 10.º** - O resultado das eleições, bem como, das indicações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, será divulgado no site do Instituto de Previdência de Mangaratiba URL: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/site/previ/>.

Mangaratiba, 28 de Setembro de 2021.



**Sidney Marcello Filho**  
Presidente  
Previ Mangaratiba